



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

PORTARIA N° 394/2016

DETERMINA QUE CADA SECRETARIA REALIZE BUSCAS DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães está devidamente em funcionamento conforme determina a Lei 12527/2011 que Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.;

Considerando que Portarias, Decretos e Leis estão disponíveis no site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.com.br, e demais atos são publicados no site do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM;

RESOLVE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art.1º – Fica incumbido a todas as Secretarias desta Municipalidade, quando houver a necessidade de obtenção de quaisquer Atos Públicos Administrativos, o dever de realizar buscas, primeiramente, no Portal Transparência Municipal, bem como no site da AMM, recorrendo a Procuradoria Geral do Município e ao Gabinete somente em extrema necessidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 13 de Julho de 2016.

LISU KOBERSTAIN
Prefeito Municipal